



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

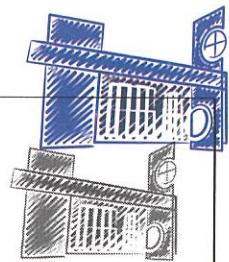
ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei Complementar N° 05/2020

Autor: Executivo Municipal

Assunto: ALTERA OS ANEXOS IV E V, ALTERA OS § 5º E ACRESCE OS § 10, § 11 E § 12, NO ART 9º DA LEI COMPLEMENTAR N° 177, DE 29.12.2011 (INSTITUI O PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO DE CORDEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS), CONFORME ESPECIFICA

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do art. 101 e art. 123, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizarem estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

Assim, o Projeto de Lei em análise é de autoria Exmo Frefeito Municipal. Que tem como objetivo alterar dispositivos da Lei Complementar n° 177 de 29 de Dezembro de 2011 – Plano Diretor do Município de Cordeirópolis

Ademais, adveio parecer jurídico nº 011/2020, foi elaborado pelo ilustre diretor jurídico desta casa, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

Com todo o exposto, aprecia a presente Comissão pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE do referido Projeto, visto que este encontra-se em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação aplicável, bem como matéria da propositura se enquadrada na competência do Poder Executivo, conforme previsão legal do artigo 11, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município.

Diante dos argumentos acima expostos, opinamos pela regular tramitação do projeto em análise.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

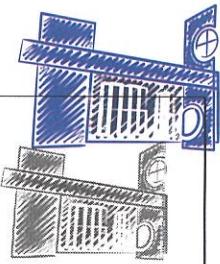
ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

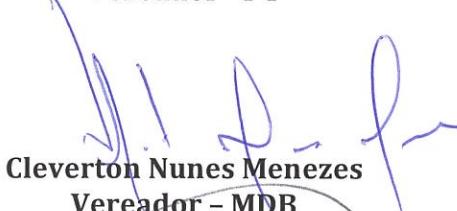
Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Cordeirópolis, 1 de Junho de 2020


Antonio Marcos da Silva
Vereador - PT


Cleverton Nunes Menezes
Vereador - MDB


Laerte Loureço
Vereador - MDB